Câmara


# *Prefeitura do Município de Adamantina*

***Estado de São Paulo***

*Rua Osvaldo Cruz, 262- 5º andar – CEP: 17800-000 – FONE FAX: (018)3502-9000*

***CNPJ: 43.008.291/0001-77 - e-mail:*** *gabinetead@adamantina.sp.gov.br*

GABINETE DO PREFEITO


## LEI Nº 3.206, DE 23 DE OUTUBRO DE 2006.

(Projeto de Lei nº 043/06, de autoria do Vereador Fabio Roberto Amadio)

"Dispõe sobre a inclusão no Calendário de Comemorações Oficiais do Município de Adamantina a Semana da Família."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e seu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Passa a fazer parte do Calendário de Comemorações Oficiais do Município de Adamantina a "Semana da Família", coordenada pelas Igrejas de nossa cidade.

**Artigo 2º**- As comemorações deverão ocorrer sempre na segunda semana do mês de agosto de cada ano, com a realização de vários eventos voltados para despertar na sociedade o valor da família.

**Artigo 3º**- A coordenação das comemorações a que se refere a presente Lei caberá sempre aos Conselhos das Igrejas, com total apoio do Poder Público.

**Artigo 4º**- O Poder Público regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a sua publicação.

**Artigo 5º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 23 de outubro de 2006.

**JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI**

**Prefeito do Município**